

LEI Nº 314 DE DEZEMBRO DE 2000

“ Dispõe sobre a conversão para o Real dos valores fixados em UFIR, na legislação tributária do Município, estabelece percentual de reajuste dos tributos municipais e dá outras providências “

SIDNEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores fixados em Unidade Fiscal de Referência-UFIR, na legislação tributária do Município, ficam convertidos em Real pelo valor desta em 27 de outubro de 2000, data da publicação da Medida Provisória nº 1.973-67, de 26 de outubro de 2000.

Art. 2º - Os valores convertidos em Real, nos termos do artigo 1º, serão reajustados em 6%(seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - O reajuste-percentual de 6%(seis por cento), estabelecido no artigo anterior, será também aplicado para atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, em 2001, incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis no exercício de 2000.

Art. 4º - O disposto nos artigos anteriores aplica-se, igualmente, em relação a valores expressos em UFIR na legislação não tributária, inclusive quando utilizados para quantificação de penalidades pecuniárias(multas).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano 2000.

SIDNEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 27.12.2000

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo